



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

*Institui o Programa de Incentivo à implantação, Cultivo e Processamento de Coco individual e ou coletiva na forma de Associação no Município de Paulistas.*

Evandro Ribeiro Carvalho, Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação, Cultivo e Processamento de Coco individual e ou coletivo na forma de Associação no Município de Paulistas.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

- I. Cumprir a função social da propriedade;
- II. Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
- III. Criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
- IV. Oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
- V. Preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;

**Art. 3º.** Para fins de implementação do Programa instituído no Art. 1º desta lei, a sua regulamentação caberá ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Constituem etapas para a implantação de Cultivo e Processamento de Coco individuais, coletiva e ou em forma de associação e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

- I. Localização da área, por meio dos cadastros;
- II. Consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares; e
- III. Oficialização da área na Secretaria de Município de Proteção Ambiental, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

**Parágrafo único.** Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente, em forma de Associação;

**Art. 5º.** O produto excedente dos Cultivos e Processamento de Coco individual e ou coletiva apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei poderá ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.

**Art. 6º.** O Cultivo e Processamento de Coco individual e ou coletivo no Município de Paulistas deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

**Art. 7º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a implantação de Ecopontos nas áreas de Cultivo e Processamento de Coco individual e ou coletivo no Município de Paulistas, desde que não haja riscos nem prejuízos a plantação.

**Art. 8º.** Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.

**Art. 9º.** É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

**Art. 10.** É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

**Art. 11.** O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Cultivo e Processamento de Coco individual e ou coletivo no Município de Paulistas, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

**Parágrafo único.** Fica vedada o marketing do programa Hortas Comunitárias e Compostagem por impressão de material gráfico.

**Art. 12.** O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do município de Paulistas - Minas Gerais.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas/MG, 09 de novembro de 2021.

**José Edinésio de Campos**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa à utilização de terrenos particulares não podendo, o mesmo, ser usado em terrenos públicos e sem uso, para viabilizar o cultivo e processamento de Coco individual, coletiva e ou em forma de associação na cidade de Paulistas e sua região.

Através desta iniciativa as comunidades conseguirão alimentos saudáveis e com custo baixo de produção. Evitando a compra que hoje chega em nosso município em um valor altíssimo.

A iniciativa deste programa vai promover a inclusão social produtiva de cidadãos e grupos sociais, mediante apoio e iniciativas que visem à cooperação na produção de forma solidária e voluntária.

Paulistas/MG, 09 de novembro de 2021.

**José Edinésio de Campos**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## CURSOS NA ÁREA CULTIVO E PROCESSAMENTO DE COCO

### OBJETIVO GERAL:

- Oferecer condições para o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e o incremento da renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a ampliação do exercício da cidadania por parte dos agricultores familiares. Abastecer com os produtos adquiridos:

### OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Abastecer as instituições locais, tais como: Escolas, Prefeituras, Supermercados, etc, (local e regional);
- Cada produtor investir em um ou mais produtos para escoação de acordo com suas condições.

### PARCEIROS:

- Prefeitura Municipal, Associações, Igrejas, Secretaria do Meio Ambiente, Proprietários rurais, entre outros.

PRODUTOS	AGRICULTOR (ES)
PROCUÇÃO DE COCO ANÃO PARA CONSUMO DE ÁGUA	
PRODUÇÃO DE PRAGAS E DOENÇAS DO COCO	
INDUSTRIALIZAÇÃO DO COCO - PROCESSO ARTESANAL	
ADUBAÇÃO DO COQUEIRO ANÃO	
IRRIGAÇÃO DO COQUEIRO ANÃO	
CULTIVO ORGÂNICO DO COCO	
PROCUÇÃO DE MUDAS DE COQUEIRO ANÃO E HÍDRIDO	